



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

Maria da Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria



LEI Nº 1119/92
DE 28 DE MAIO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 02/06/92
As 16:25 hs.
Ass.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
DOAÇÃO DE UM LOTE AO SR. EXPEDITO
DOS SANTOS RUFINO.

O Povo do Município de João Monlevade,
por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 06 da quadra 10, medindo 377,55 m² (trezentos e setenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Ponte Nova, localizado no Bairro de Lourdes.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a construção de moradia da família do Sr. Expedito dos Santos Rufino.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Parágrafo Único - Fica estipulada a favor do doador a cláusula de preferência para aquisição do imóvel, na hipótese de alienação pelo donatário, facultada a este, a renúncia do privilégio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

Maria da Conceição
Chefe de Livraria da Secretaria

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade de da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE MAIO DE 1992.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e oito dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e dois.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo